



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RECOMENDAÇÃO Nº 02, de 14 de janeiro de 2020.

Recomenda aos Juízes Titulares e Auxiliares das Varas do Trabalho da 7ª Região a observância do art. 10, § 4º, da Resolução nº 56, de 03 de março de 2015, deste Tribunal, o qual veda a realização de pauta dupla de audiências numa mesma unidade jurisdicional por Juiz do Trabalho Substituto do quadro móvel.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, § 4º, da Resolução nº 56, de 03 de março de 2015, deste Tribunal, o qual veda a realização de pauta dupla de audiências numa mesma unidade jurisdicional por Juiz do Trabalho Substituto do quadro móvel,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a boa ordem dos trabalhos forenses deste Regional, prevenindo-se a ocorrência de tumultos ou quaisquer espécies de atos atentatórios aos direitos das partes, advogados e demais agentes da sociedade em geral que se utilizam da prestação jurisdicional praticada no âmbito da 7ª Região Trabalhista,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar que os Excelentíssimos Juízes Titulares e Auxiliares das Varas do Trabalho da 7ª Região evitem a designação de audiências em pauta dupla nos períodos de gozo de férias do Juiz Titular ou do Juiz Substituto Auxiliar, em observância à vedação contida no § 4º do art. 10 da Resolução nº 56, de 03 de março de 2015, deste Tribunal.

Art. 2º A presente Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 14 de janeiro de 2020.

EMMANUEL TEÓFILO FURTADO

Corregedor-Regional do TRT 7ª Região